



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 803/2021
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE OBRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	

SOLICITO ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA E DERIVADOS CONFORME OS ITENS NA TABELA ABAIXO:

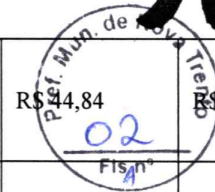
Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit	Pço. Total
1	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	R\$ 28,52	R\$ 2.852,00
2	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	R\$ 36,34	R\$ 3.634,00
3	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	R\$ 49,59	R\$ 4.959,00
4	50,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)	R\$ 57,24	R\$ 2.862,00
5	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)	R\$ 205,67	R\$ 6.170,10

6	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)	R\$ 238,34	R\$ 7.150,20
7	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)	R\$ 285,84	R\$ 8.575,20
8	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	R\$ 35,80	R\$ 35.800,00

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 –
Fone (48) 3267-3200



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



9	2.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	R\$ 44,84	R\$ 89.680,00
10	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	R\$ 51,67	R\$ 51.670,00
11	100,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00

12	200,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	R\$ 28,17	R\$ 5.634,00
13	100,000	UNID.	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	R\$ 388,00	R\$ 38.800,00
14	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	R\$ 845,00	R\$ 21.125,00
15	15,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	R\$ 945,00	R\$ 14.175,00
16	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	R\$ 1.190,00	R\$ 29.750,00
17	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	R\$ 1.290,00	R\$ 32.250,00
18	20,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
19	40,000	M ³ .	MADEIRA DE PÍNUS, MINIMO 7 CM E MÁXIMO 20 CM DE LARGURA, COM 2,5 CM DE ESPESSURA E 300 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 1.190,00	R\$ 47.600,00
20	120,000	M ³ .	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSOES: 20 CM DE LARGURA, 7 CM DE ESPESSURA E 350 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 1.163,34	R\$ 139.600,80

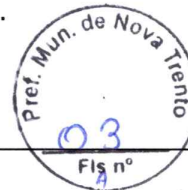
NOSSOS TÍTULOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA: SE FAZ NECESSARIO PARA OS SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ONDE TEM QUE SER COLOCADO TABUAS, VIGAS, PRANCHAS, ESTACAS E BARROTES.



FONTE DE RECURSOS:

VALOR DA DOTAÇÃO:

Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 10 de setembro de 2021.

**Sr.
Secretário de Obras**

**Sr.
Secretário de Finanças**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA



Em razão da necessidade de aquisição parcelada de vigas e pranchas de eucalipto, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento à população.

2. OBJETIVO ESPECIFICO

Necessidade de manutenção nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras em prol da população.

3. METODOLOGIA

A prefeitura através de suas secretarias emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega do bem no endereço citado abaixo.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Prestação de Serviço com maior qualidade, dinamismo e eficiência..

5. LOCAL DE ENTREGA

A empresa deverá entregar as Vigas e Pranchas de Eucalipto na Garagem da Prefeitura, sito à Rua dos Imigrantes, Centro de Nova Trento, ou no local da obra desde que o local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto, Perímetro Urbano dos distritos de Aguti e Claraíba. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



7. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Departamento Financeiro e pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

10. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do lote superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.



EMPRESA: MADESETT COMERCIO DE MADEIRAS CASETT LTDA

CNPJ: 05.893.212/0001-69

ENDEREÇO: RUA MADRE PAULINA, 140, TRINTA RÉIS, NOVA
TRENTO

CEP: 88270-000

TELEFONE: (48)3267.1661

EMAIL: MADESETT@GMAIL.COM



ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Item	Qtde.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit	Pço. Total
1	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	28,45	2845,00
2	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	36,00	3600,00
3	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	50,75	5075,00
4	50,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)	57,20	2860,00
5	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)	209,00	6270,00
6	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)	240,00	7200,00
7	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)	285,50	8565,00
8	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM	35,00	35000,00

MADESETT COM. DE MADEIRAS CASETT LTDA

Tel: (48) 3267-1661
Whats: (48) 99992-9375

Rua Madre Paulina, 140, Vigolo
Nova Trento 88270-000

Email: madesett@gmail.com



			(ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)		
9	2.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	44,25	88500,00
10	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	50,00	50000,00
11	100,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	20,00	2000,00
12	200,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	28,00	5600,00
13	100,000	UNID.	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	389,00	38900,00
14	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	860,00	21500,00
15	15,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	960,00	14400,00
16	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.200,00	30000,00
17	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.300,00	32500,00

MADESETT COM. DE MADEIRAS CASETT LTDA

Tel: (48) 3267-1661
Whats: (48) 99992-9375

Rua Madre Paulina, 140, Vigolo
Nova Trento 88270-000

Email: madesett@gmail.com



18	20,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.500,00	30000,00
19	40,000	M³	MADEIRA DE PINUS; MÍNIMO 7CM E MÁXIMO 20CM DE LARGURA; COM 2,5CM DE ESPESURA; 300CM DE COMPRIMENTO.	1.200,00	48000,00
20	120,000	M³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO; DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA, 7CM DE ESPESURA E 350CM DE COMPRIMENTO	1.200,00	144000,00
VALOR TOTAL					576.815,00

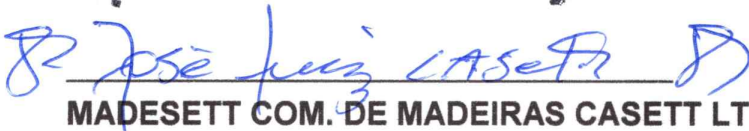
Orçamento válido para 60 dias.

Nova Trento, 08 de setembro de 2021

05.893.212/0001-69

**MADESETT COM. DE
MADEIRAS CASETT LTDA. - ME**

Rua Madre Paulina, 140
88270-000 Vigolo
Nova Trento Sta. Catarina


MADESETT COM. DE MADEIRAS CASETT LTDA

MADESETT COM. DE MADEIRAS CASETT LTDA

Tel: (48) 3267-1661
Whats: (48) 99992-9375

Rua Madre Paulina, 140, Vigolo
Nova Trento 88270-000

Email: madesett@gmail.com

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

SERRARIA VALE VERDE LTDA

CNPJ: 05.097.468/0001-60

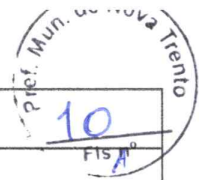
RUA ANTÔNIO CARLOS BOSO, 272, TRINTA RÉIS NOVA TRENTO/SC

E-MAIL: SERRARIAVALEVERDE@GMAIL.COM

TELEFONE: (48) 3267-2014

SÓCIO GERENTE: ALSIZIO BOSO

Item	Qtde.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit	Pço. Total
1	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	27,10	2.710,00
2	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	35,00	3.500,00
3	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	47,00	4.700,00
4	50,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)	54,50	2.725,00
5	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)	198,00	5.940,00
6	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)	225,00	6.750,00
7	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)	272,00	8.160,00
8	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	32,40	32.400,00
9	2.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM	40,25	80.500,00



			(ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)		
10	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	45,00	45.000,00
11	100,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	17,50	1.750,00
12	200,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	26,50	5.300,00
13	100,000	UNID.	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	370,00	37.000,00
14	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	800,00	20.000,00
15	15,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	900,00	13.500,00
16	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.100,00	27.500,00
17	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.200,00	30.000,00
18	20,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.400,00	28.000,00
19	40,000	M³	MADEIRA DE PINUS; MÍNIMO 7CM E MÁXIMO 20CM DE LARGURA; COM 2,5CM DE ESPESSURA; 300CM DE COMPRIMENTO.	1.100,00	44.000,00
20	120,000	M³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO; DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA, 7CM DE ESPESSURA E 350CM DE COMPRIMENTO	1.050,00	126.000,00
VALOR TOTAL					525.435,00

05.097.468/0001-60

SERRARIA VALE VERDE LTDA.

Rua Antônio Carlos Boso, 272
88270-000 - Bairro: Trinta Reis
Nova Trento - Sta. Catarina

SERRARIA VALE VERDE

Nova Trento, 09 de setembro de 2021

Madeira Boso Ltda

**Madeira
Boso**

(48) 3267.0254
madeboso@hotmail.com

CNPJ: 85.353.662.0001-06



ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

MADEIREIRA BOSO LTDA

CNPJ: 85.353.662/0001-06

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, 845, CENTRO – NOVA TRENTO

EMAIL: MADEBOSO@HOTMAIL.COM

FONE: (48) 3267-0254

Item	Qtde.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit	Pço. Total
1	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	30,00	3.000,00
2	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	38,00	3.800,00
3	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	51,00	5.100,00
4	50,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)	60,00	3.000,00
5	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)	210,00	6.300,00
6	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)	250,00	7.500,00
7	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)	300,00	9.000,00
8	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	40,00	40.000,00

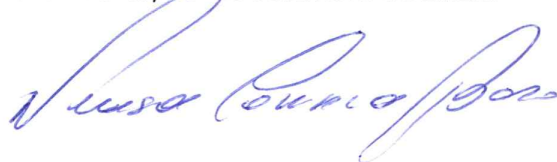
Rua dos Imigrantes, 845
Bairro: Centro
Nova Trento
Cep: 88270-000

TELEFONE (48) 3267-0254
CELULAR (48) 99909-8678
EMAIL madeboso@hotmail.com

Pre: 12 / 010
R\$ / m³

9	2.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	50,00	100.000,00
10	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	60,00	60.000,00
11	100,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	26,00	2.700,00
12	200,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	30,00	6.000,00
13	100,000	UNID.	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	405,00	40.500,00
14	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	875,00	21.875,00
15	15,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	975,00	14.625,00
16	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1270,00	31.750,00
17	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.370,00	34.250,00
18	20,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.570,00	31.400,00
19	40,000	M³	MADEIRA DE PINUS; MÍNIMO 7CM E MÁXIMO 20CM DE LARGURA; COM 2,5CM DE ESPESSURA; 300CM DE COMPRIMENTO.	1.270,00	50.800,00
20	120,000	M³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO; DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA, 7CM DE ESPESSURA E 350CM DE COMPRIMENTO	1.240,00	148.800,00
VALOR TOTAL				620.400,00	

Nova Trento, 09 de setembro de 2021.



85.353.662/0001-06

MADEIREIRA BOSO LTDA. - ME

Rua dos Imigrantes, 845
Bairro: Centro
Nova Trento
Cep: 88270-000

Rua dos Imigrantes, 845
88270-000 - Bairro: Centro
St. Catarina
TELEFONE (48) 3267-0254
CELULAR (48) 99909-8678
EMAIL madeboso@hotmail.com


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

 Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 127/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CFE. AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
Observações:
Convidados:

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	28,5200	2.852,00
100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	36,3400	3.634,00
100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	49,5900	4.959,00
30,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	57,2400	2.862,00
30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO	205,6700	6.170,10
30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO	238,3400	7.150,20
30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO	285,8400	8.575,20
1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO	35,8000	35.800,00
2.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO	44,8400	89.680,00
1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO	51,6700	51.670,00
100,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO	21,1700	2.117,00
200,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO	28,1700	5.634,00
100,000	UNID.	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO	388,0000	38.800,00
25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	845,0000	21.125,00
15,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	945,0000	14.175,00
25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	1.190,0000	29.750,00
25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	1.290,0000	32.250,00
20,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	1.490,0000	29.800,00
40,000	MT3	MADEIRA DE PINUS P/ CAIXARIA	1.190,0000	47.600,00
120,000	MT3	PRANCHÕES DE EUCALIPTO	1.163,3400	139.600,80
			Total Lote:	574.204,30
			Total Geral dos Lotes:	574.204,30

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Nova Trento, 27 de Setembro de 2021



Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:



Processo Administrativo: 127/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CFE. AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Observações:

Nova Trento, 27 de Setembro de 2021


Assinatura do Responsável



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina

PORTARIA N. 25/2021, de 7 de janeiro de 2021.



Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Marcondes Dalprá, inscrito no CPF sob o n. 068.452.089-30.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Denner Soares de Oliveira, matrícula n. 7635.

III – Membros suplentes: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, e Leandro Silva Fantini, inscrito no CPF sob o n. 098.199849-63.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leandro Silva Fantini, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 7 de janeiro de 2.021.



Tiago Dalsasso
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria em 7 de janeiro de 2.021.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

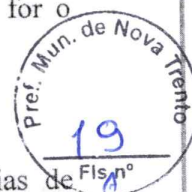
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

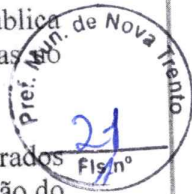
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

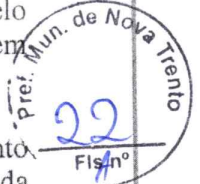
Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**


**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

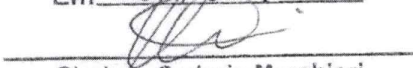

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE

Matrícula 3065



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

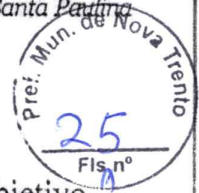
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

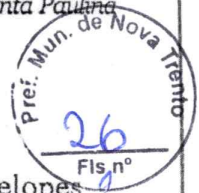
Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

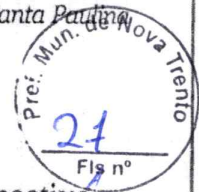
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



Art. 10°. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3°:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.


Art. 11°. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12°. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13°. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

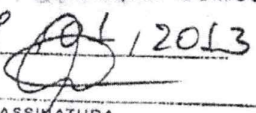

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL


Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	127/2021
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	27/09/2021
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Nova Trento, 27 de Setembro de 2021


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do Processo N° 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021 – REGISTRO DE PREÇO, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Setor de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
REGISTRO DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: 27/10/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 14/10/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 27/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 27/10/2021

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINUS, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



1.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 – Integram o presente Edital:

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII).
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI).

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

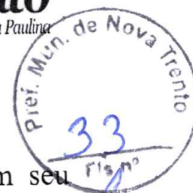
2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Endereço Eletrônico:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



bnc.org.br

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 - Valor unitário
 - 5.1.2 - Marca;
 - 5.1.3 - Fabricante;
- 5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

VI – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

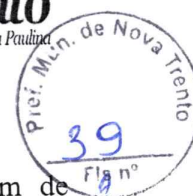
6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

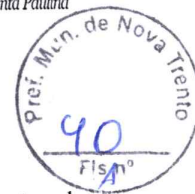
6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

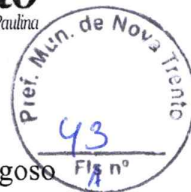
8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já realizou este tipo de serviço do mesmo objeto do edital, de modo satisfatório. O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir.

8.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do município de Nova Trento;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

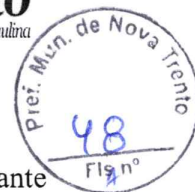
12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. **O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.**

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021 e 2022.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes e Obras Serviços Urbanos e Planejamento.

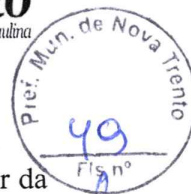
15.2 O prazo de entrega dos produtos será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

15.3 Locais de entrega dos serviços: a empresa deverá prestar o serviço no perímetro urbano de Nova Trento, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento; havendo a necessidade de prestação de serviço em áreas rurais, caberá ao município o deslocamento da equipe de trabalho.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos equipamentos será efetivada por meio de Nota de Empenho. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 27 de setembro de 2021.


FERNANDO SENS
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de aquisição parcelada de vigas e pranchas de eucalipto e pinus, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto e pinus, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento à população.

2. OBJETIVO ESPECIFICO

Necessidade de manutenção nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras em prol da população.

3. METODOLOGIA

A prefeitura através de suas secretarias emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega do bem no endereço citado abaixo.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Prestação de Serviço com maior qualidade, dinamismo e eficiência.

5. LOCAL DA ENTREGA E DA NÃO EXIGÊNCIA DE QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA

A empresa deverá entregar as Vigas e Pranchas de Eucalipto e pinus, na Garagem da Prefeitura, sito à Rua dos Imigrantes, Centro de Nova Trento, ou no local da obra desde que o local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto, Perímetro Urbano dos distritos de Aguti e Claraíba.

Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



o descrito em Nota Fiscal.

A secretaria solicitante se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada conforme Autorização de Fornecimento, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega do bem.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Departamento Financeiro e pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

10. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

LOTE I

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	28,52	2.852,00
2	100	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	36,34	3.634,00
3	100	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	49,59	4.959,00
4	50	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)	57,24	2.862,00
5	30	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)	205,67	6.170,10
6	30	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)	238,34	7.150,20
7	30	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)	285,84	8.575,20
8	1.000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	35,80	35.800,00
9	2.000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	44,84	89.680,00
10	1.000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM	51,67	51.670,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



			(LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)		
11	100	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	21,17	2.117,00
12	200	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	28,17	5.634,00
13	100	UNID.	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	388,00	38.800,00
14	25	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	845,00	21.125,00
15	15	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	945,00	14.175,00
16	25	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.190,00	29.750,00
17	25	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.290,00	32.250,00
18	20	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.490,00	29.800,00
19	40	M ³ .	MADEIRA DE PÍNUS, MÍNIMO 7 CM E MÁXIMO 20 CM DE LARGURA, COM 2,5 CM DE ESPESSURA E 300 CM DE COMPRIMENTO	1.190,00	47.600,00
20	120	M ³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSOES: 20 CM DE	1.163,34	139.600,80



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



		LARGURA, 7 CM DE ESPESSURA E 350 CM DE COMPRIMENTO		
TOTAL DO LOTE I EM R\$			574.204,30	

* Nos valores acima apresentados deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO II

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 27/10/2021 às 09:00 horas

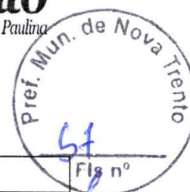
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto , visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população, conforme especificações constantes no Anexo I.

LOTE I

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	100	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)		
2	100	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)		
3	100	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)		
4	50	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)		
5	30	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)		
6	30	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



			(DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)		
7	30	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)		
8	1.000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)		
9	2.000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)		
10	1.000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)		
11	100	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)		
12	200	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)		
13	100	UNID.	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)		
14	25	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)		
15	15	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)		
16	25	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)		
17	25	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO,		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



			QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)		
18	20	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)		
19	40	M ³ .	MADEIRA DE PÍNUS, MÍNIMO 7 CM E MÁXIMO 20 CM DE LARGURA, COM 2,5 CM DE ESPESSURA E 300 CM DE COMPRIMENTO		
20	120	M ³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSOES: 20 CM DE LARGURA, 7 CM DE ESPESSURA E 350 CM DE COMPRIMENTO		
TOTAL DO LOTE I EM R\$					

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

LOCAL/DATA: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo-assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
REGISTRO DE PREÇOS



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n°
061/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, ___ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Aos (.....) dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão eletrônico nº 061/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto e pinus, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 061/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ___/___/___, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 061/2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 061/2021, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar os produtos no local designado pela Prefeitura.

7.2. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega: 48 horas após recebimento da solicitação de fornecimento.

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



- 9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- 9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.
- 9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.
- 10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

- 11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMNT Nº 286/2021

Ref.:

Autos do processo licitatório n. 127/2021

Pregão Eletrônico n. 061/2021

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do Processo Licitatório nº 127/2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE NOVA TRENTO**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preços.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – Da Fundamentação Jurídica

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Constituição Federal, salvo os casos especificados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido, a Lei 8.666/93 determina que os contratos dos particulares com a Administração Pública precedam do devido processo licitatório, conforme segue:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMNT Nº 286/2021

Ref.:

Autos do processo licitatório n. 127/2021

Pregão Eletrônico n. 061/2021

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do Processo Licitatório nº 127/2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE NOVA TRENTO**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preços.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – Da Fundamentação Jurídica

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Constituição Federal, salvo os casos especificados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido, a Lei 8.666/93 determina que os contratos dos particulares com a Administração Pública precedam do devido processo licitatório, conforme segue:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Ademais, com o advento do Decreto nº 7.892/2013, fora regulado o uso do Sistema de Registro de Preços como sendo o procedimento prático para garantir o menor preço à Administração quando da necessidade de adquirir bens/contratar serviços de maneira repetida, parcelada ou inexata em sua quantidade e/ou para mais de um órgão ou unidade da Administração.

Nessa esteira, expressa o Decreto nº 7.892/2013 o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

O pregão, por sua vez, é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**.

Desta forma, buscando a melhor oferta para alcançar e obter o objeto licitado se optou pela modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, que é regida pela Lei 10.520/2002, com regulamentação municipal por intermédio do Decreto nº 03, de 07 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, aplicando-se de forma subsidiária a Lei de Licitações.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

Art. 2º [...] § 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que complementa a Lei Federal no âmbito do município possibilita que:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.

III – Do Procedimento e Edital

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil a presença do Termo de Referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.


Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, Decreto a Lei n. 10.520/2002 e do Decreto Federal n. 7.892/2013.

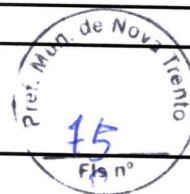
V – Conclusão

Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Podendo o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 14 de Outubro de 2021.


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO

Nova Trento**PREFEITURA****PORTARIA Nº 616, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Publicação Nº 3340730

PORTARIA Nº 616, de 08 de outubro de 2021
Substitui e Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 1.181 de 10/04/92, alterada pela Lei nº 2.051, de 30 de março de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir e nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do município de Nova Trento, nomeados pela Portaria nº 214/2021, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Marineidi Montibeller;

Suplente: Daniela Antonio Francisco, em substituição a Gisele Cordova Nunes de Oliveira.

III – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

Profissionais da Saúde:

Titular: Ana Lucia Francisco, em substituição a Rosângela de Fátima Frizzo;

Suplente: Rafaela Amorim, em substituição a Daiane Teixeira Kuhn.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 08 de outubro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Daniel Rongalio

Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

PROCESSO Nº 126/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Publicação Nº 3340478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71EF4962916A34645C0758D1D67816FBE13B48CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos Radiológicos (Raio X), Laudos de Mamografia e Laudos de Densitometria Óssea, destinados ao ambulatório em anexo ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, situado à Rua Floriano Peixoto nº 151, Município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 13/10/2021 até as 08:30 horas do dia 26/10/2021. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 26/10/2021.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço Eletrônico: www.novarento.sc.gov.br; Email: licitacao@novarento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 11/10/2021 11:41:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 28,52
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	27,10

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 36,34
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	35,00

Item: 3 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 49,59
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	47,00

Item: 4 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 57,24
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	54,50

Item: 5 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 205,67
Descrição: ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	198,00

Item: 6 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 238,34
Descrição: ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	225,00

Item: 7 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 285,84
Descrição: ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	272,00 ✓
Item: 8	Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 35,80
Descrição: PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	32,40 ✓
Item: 9	Quant.: 2.000 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 44,84
Descrição: PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	40,25 ✓
Item: 10	Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 51,67
Descrição: PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	45,00 ✓
Item: 11	Quant.: 100 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 21,17
Descrição: TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	17,50 ✓
Item: 12	Quant.: 200 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 28,17
Descrição: TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	26,50 ✓
Item: 13	Quant.: 100 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 388,00
Descrição: VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	370,00 ✓
Item: 14	Quant.: 25 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 845,00
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	800,00 ✓
Item: 15	Quant.: 15 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 945,00
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	900,00 ✓
Item: 16	Quant.: 25 Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 1.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÁ?METRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÁ?METRO NA PONTA DA VIGA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.100,00

Item: 17 Quant.: 25 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.290,00

Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÁ?METRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÁ?METRO NA PONTA DA VIGA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.200,00

Item: 18 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.490,00

Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÁ?METRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÁ?METRO NA PONTA DA VIGA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.400,00

Item: 19 Quant.: 40 Unidade: METROS CUBICOS Val. Ref.: 1.190,00

Descrição: MADEIRA DE PINUS, MINIMO 7 CM E MAXIMO 20 CM DE LARGURA, COM 2,5 CM DE ESPESSURA E 300 CM DE COMPRIMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.100,00

Item: 20 Quant.: 120 Unidade: METROS CUBICOS Val. Ref.: 1.163,34

Descrição: PRANCHOES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSOES: 20 CM DE LARGURA, 7 CM DE ESPESSURA E 350 CM DE COMPRIMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PRODUÇÃO PRÓPRIA / PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 11/10/2021 11:41:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/10/2021 16:49:16 CADASTRO DE PROPOSTA SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP
27/10/2021 07:30:14 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP
27/10/2021 08:58:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 27,10		Valor Total: 2.710,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 35,00		Valor Total: 3.500,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 47,00		Valor Total: 4.700,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 54,50		Valor Total: 2.725,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 198,00		Valor Total: 5.940,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 225,00		Valor Total: 6.750,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 272,00		Valor Total: 8.160,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 32,40		Valor Total: 32.400,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 40,25		Valor Total: 80.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 45.000,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,50		Valor Total: 1.750,00
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 26,50		Valor Total: 5.300,00
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 370,00		Valor Total: 37.000,00
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂ?METRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 800,00		Valor Total: 20.000,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂ?METRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 900,00		Valor Total: 13.500,00
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂ?METRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1.100,00		Valor Total: 27.500,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂ?METRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1.200,00		Valor Total: 30.000,00
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂ?METRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.400,00		Valor Total: 28.000,00
Item: 19	Unidade: METROS CUBICOS	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: MADEIRA DE PINUS, MINIMO 7 CM E MAXIMO 20 CM DE LARGURA, COM 2,5 CM DE ESPESSURA E 300 CM DE COMPRIMENTO			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1.100,00		Valor Total: 44.000,00
Item: 20	Unidade: METROS CUBICOS	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: PRANCHOES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSOES: 20 CM DE LARGURA, 7 CM DE ESPESSURA E 350 CM DE COMPRIMENTO			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1.050,00		Valor Total: 126.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP	027 05.097.468/0001-60	525.435,00	525.435,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/10/2021 11:41:28 PUBLICADO

14/10/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



27/10/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/10/2021 09:04:29	DISPUTA	
27/10/2021 09:04:29	LANCE	SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP (PARTICIPANTE 027) 525.435,00
27/10/2021 09:19:29	TEMPO RANDÔMICO	
27/10/2021 09:22:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP		
27/10/2021 09:22:29	HABILITAÇÃO	

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.097.468/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2002
NOME EMPRESARIAL SERRARIA VALE VERDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CARLOS BOSO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO TRINTA REIS	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3267-2014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2021 às 11:10:04 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2021 09:40:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERRARIA VALE VERDE LTDA**
CNPJ: **05.097.468/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERRARIA VALE VERDE LTDA**

CPF/CNPJ: **05.097.468/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:39:31 do dia 27/10/2021 , com validade até o dia 26/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yhQwWkEiOGIMb5PBFJxK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.346.514	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/DEZ/2013
NOME	ALSIZIO BOSO		
FILIAÇÃO	HIGINO BOSO REOTILDA FRISANCO BOSO		
NATURALIDADE	BRUSQUE SC	DATA DE NASCIMENTO	08/JUL/1970
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 1076 LV B-5 AUX FL 41 CART. RACHADEL - NOVA TRENTO SC		
CPF	770.892.279-87	<i>Alvaro Augusto Mesquita Hamel</i> Perito Criminal	
	BRUSQUE - SC	ASSINATURA DO DIRETOR Matrícula: 276.405.2	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSEMAR BOSO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1925938 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
 789.712.769-91 14/12/1967

PLAÇÃO
HIGINO BOSO

RECTILDA FRISANCO BOSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03328166870 10/11/2024 12/10/1988

OBSERVAÇÕES

Josemar Boso
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
 Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito

DATA DE EMISSÃO
14/11/2019

19898680081
 SC150519079

SANTA CATARINA

CONTRATO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1924118076

PROIBIDO PLASTIFICAR 1924118076



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.725.950 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JUN/2014

NOME MARIA ANA ANZINI BOSO

FILIAÇÃO JOSÉ PEDRO ANZINI
ANA TRAINOTTI ANZINI

NATURALIDADE NOVA TRENTO SC DATA DE NASCIMENTO 09/10/1975

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 333 LV B-09 FL 463
CART. RACHADEL - NOVA TRENTO - SC

CPF 021.474.029-31

BRUSQUE - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERRARIA VALE VERDE LTDA**
CNPJ: **05.097.468/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:32 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **F83D.06E6.4FC9.C54A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

CNPJ nº 05.097.468/0001-60



JOSEMAR BOSO nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1967, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 789.712.769-91, Carteira de Identidade nº 1925938, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Santo Silverio, 404, Trinta Reis, Nova Trento- SC, CEP 88.270-000.

MARIA ANA ANZINI BOSO nacionalidade brasileira, nascida em 09/10/1975, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 021.474.029-31, Carteira de Identidade nº 37259504, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Santo Silverio, 404, Trinta Reis, Nova Trento- SC, CEP 88.270-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP -, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203167311, com sede Rua Antônio Carlos Boso, 272, Trinta Reis Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.097.468/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALSIZIO BOSO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 08/07/1970, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 770.892.279-87, Carteira de Identidade nº 2346514, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Geral Rio Bonito, 01, Ribeirão Bonito, Nova Trento-SC, CEP 88.270-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

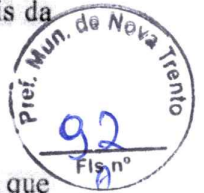
CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALSIZIO BOSO, JOSEMAR BOSO e MARIA ANA ANZINI BOSO que em conjunto ou isoladamente, terão poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, como também efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, dar garantias bens móveis e imóveis, e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

Alsizio Boso Josemar Boso
Maria Ana Anzini Boso

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. O capital social no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), permanece inalterado em seu valor, sendo que neste ato, o sócio JOSEMAR BOSO, cede e transfere ao novo sócio ALSIZIO BOSO, a título oneroso, 29.000 (Vinte e Nove Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) em moeda corrente nacional, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das cotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

§ Único - Por força da cessão e transferência das cotas acima mencionadas, o capital passa a ser distribuído entre os sócios em:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor - R\$
ALSIZIO BOSO	29.000	29.000,00
JOSEMAR BOSO	26.100	26.100,00
MARIA ANA ANZINI BOSO	2.900	2.900,00
TOTAL	58.000	58.000,00

Alisio Bos

Josemar Bos

Maria Ana Anzini Bos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

A vista das modificações acima, resolvem os sócios de comum acordo, consolidar o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP
CNPJ Nº 05.097.468/0001-60**

ALSIZIO BOSO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 08/07/1970, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 770.892.279-87, Carteira de Identidade nº 2346514, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Geral Rio Bonito, 01, Ribeirão Bonito, Nova Trento-SC, CEP 88.270-000.

JOSEMAR BOSO nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1967, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 789.712.769-91, Carteira de Identidade nº 1925938, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Santo Silverio, 404, Trinta Reis, Nova Trento- SC, CEP 88.270-000.

MARIA ANA ANZINI BOSO nacionalidade brasileira, nascida em 09/10/1975, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 021.474.029-31, Carteira de Identidade nº 37259504, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Santo Silverio, 404, Trinta Reis, Nova Trento- SC, CEP 88.270-000.

Unicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP -, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203167311, com sede Rua Antônio Carlos Boso, 272 , Trinta Reis Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.097.468/0001-60, resolvem de comum acordo consolidar o referido contrato social, que passa a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Clausula Primeira – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP.

Clausula Segunda – Constitui objeto da sociedade limitada o ramo de atividade de serraria.

Alsizio Boso *Josemar Boso*
Maria Ana Anzini Boso

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -



CNPJ nº 05.097.468/0001-60

Clausula Terceira – A sociedade tem sua sede na cidade de Nova Trento-SC, na Rua Antonio Carlos Boso nº 272, bairro Trinta Reis, CEP: 88.270-000.

§ Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a materia.

Clausula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo como início de suas atividades o dia 01 de Junho de 2002.

Clausula Quinta – O capital social, de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), constituído de 58.000 (Cinquenta e Oito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, esta subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, como segue:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$
ALSIZIO BOSO	29.000	29.000,00
JOSEMAR BOSO	26.100	26.100,00
MARIA ANA ANZINI BOSO	2.900	2.900,00
TOTAL	58.000	58.000,00

Clausula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 1º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Clausula Sétima – Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Alisio Boso

Josemar Boso

Maria Ana Anzini Boso

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -

CNPJ nº 05.097.468/0001-60



Parágrafo Único – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALSIZIO BOSO, JOSEMAR BOSO e MARIA ANA ANZINI BOSO que em conjunto ou isoladamente, terão poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, como também efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, dar garantias bens móveis e imóveis, e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

§ 1º - Acordam os sócios entre si, que no uso da denominação social em negócios que envolvam o comprometimento do patrimônio da sociedade, as decisões sejam tomadas com pleno conhecimento do sócio não administrador, caso houver.

§ 2º – Pelo exercício da administração, o administrador recebe um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios na data que lhes convier, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Clausula Nona – Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º - Tratando-se de lucro, onde socios e administradores decidam pela distribuição dos mesmos, estes poderão ser distribuídos na data que convem aos sócios durante o ano, respeitando as normas fiscais vigentes.

Clausula Decima – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário,

Alisio Boso

Josemar Boso

Maria Ana Anzini Boso

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

CNPJ nº 05.097.468/0001-60



observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Décima Primeira – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usar direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

Clausula Décima Segunda – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Clausula Décima Terceira – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Clausula Décima Quarta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Quinta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Clausula Décima Sexta – O administrador declara sob as penas da Lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Angeli Basso
Josemar Basso
Maria Ana Angeli Basso

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Clausula Decima Setima – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo que dispõe a lei 10.406/02 e supletivamente, no que couber pela Lei 6.404/76.

Clausula Décima Oitava – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

NOVA TRENTO-SC, 29 de março de 2015.

Alsizio Boso

ALSIZIO BOSO
CPF: 770.892.279-87

Josemar Boso

JOSEMAR BOSO
CPF: 789.712.769-91

Maria Ana Anzini Boso

MARIA ANA ANZINI BOSO
CPF: 021.474.029-31



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2015 SOB Nº: 20157300528
Protocolo: 15/730052-8, DE 01/04/2015

Empresa: 42 2 0316731 1
SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP

Andre Luiz de Rezende

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial SERRARIA VALE VERDE LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0316731-1	CNPJ 05.097.468/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2002	Data de Filing de Atividade 01/06/2002	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTÔNIO CARLOS BOSO, 272, TRINTA REIS, NOVA TRENTO, SC, 88.270-000				
Objeto Social SERRARIA.				
Capital: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
SEMAR BOSO 789.712.769-91	26.100,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA ANA ANZINI BOSO 021.474.029-31	2.900,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALSIZIO BOSO 770.892.279-87	29.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/04/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Número: 20157300528	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 22/10/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

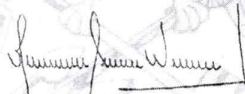
CERTIDÃO ESPECÍFICA

1/1

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial.

Nome Empresarial SERRARIA VALE VERDE LTDA			
NIRE 42203167311	CNPJ 05.097.468/0001-60	Situação registro REGISTRO ATIVO	
Endereço completo RUA ANTÔNIO CARLOS BOSO 272,,NOVA TRENTO,88270000			
Arquivamentos Posteriores			
ato	número	data	descrição
001	42203167311	07/06/2002	CONSTITUICAO/CONTRATO
302	20021083339	07/06/2002	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
307	20062503510	22/09/2006	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
021	20062469819	26/09/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20062469819	26/09/2006	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
21	20091551021	25/05/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20157300528	09/04/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20157300528	09/04/2015	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Florianópolis, SC, 25 de outubro de 2021.



RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

CertSign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/10/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
 e informe o número 106334/2021-02 na consulta de processos.







ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERRARIA VALE VERDE LTDA**
CNPJ/CPF: **05.097.468/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140150728724**
Data de emissão: **22/10/2021 11:20:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP CNPJ: 05097468000160

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

● Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGGI6U7SFLPX0H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 22 de Outubro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.097.468/0001-60

Razão Social: SERRARIA VALE VERDE LTDA

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS BOSO 272 / TRINTA REIS / NOVA TRENTO / SC /
88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2021 a 12/11/2021

Certificação Número: 2021101401270451035058

Informação obtida em 22/10/2021 11:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



22/10/2021

0011592940

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8892458

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 21/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP, portador do CNPJ: 05.097.468/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, sexta-feira, 22 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº: 0011592940





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1122057

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SERRARIA VALE VERDE LTDA.

Raiz do CNPJ: 05.097.468

Certidão emitida às 07:05 de 27/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.468/0001-60, estabelecida na Rua Antônio Carlos Boso, nº 272, bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica para fornecimento de vigas e pranchas de eucalipto e pinus.

Registramos que a empresa entregou produtos vigas e pranchas de eucalipto e pinus, através do processo nº 84/2020 e licitação 42/2020, com ata de Registro de Preço nº 026/2020, com validade de 6 de novembro de 2020 até 6 de novembro de 2021, sendo o valor total contratado de R\$ 285,610,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais), com entregas representadas pelas Notas Fiscais parciais deste contrato: 007385; 007105; 007060; 006513.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Trento, 26 de outubro de 2021.

DANIEL RONGALIO

Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Mun. de Nova Trento

Daniel Rongalio
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NF-e
Nº 000.007.385
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERRARIA VALE VERDE LTDA

Rua Antonio Carlos Boso 272
Trinta Reis
NOVA TRENTO - SC
CEP: 88270-000 FONE: (0xx48)3267-2014

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.007.385
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4221 0805 0974 6800 0160 5500 1000 0073 8514 4947 4958

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210154385328 EM 20/08/2021 ÀS 07:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254401562

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.097.468/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura municipal de Nova Trento (000000011)

CNPJ / CPF

82.925.025/0001-60

DATA DA EMISSÃO

20/08/2021 07:51

ENDEREÇO

Praça Dell Cumene 126

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

88270-000

DATA DA SAÍDA

20/08/2021

MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

FONE / FAX

(0xx48)3267-0193

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

07:51

FATURA / DUPLICATA

001 20/09/2021 27.471,25

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.471,25

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

7.392,73

VALOR TOTAL DA NOTA

27.471,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Ocorrência de Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
00053	Viga de eucalipto de 10mt e 40cm de diametro Ref.: 00053	44186000	0102	5101	UN	6	900,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,88
00052	Viga de eucalipto de 9mt e 40cm de diametro Ref.: 00052	44186000	0102	5101	UN	4	800,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,04
1002	Viga de eucalipto de 7mt e 40cm de diametro	44186000	0102	5101	UN	6	690,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106,21
1019	Vigas de eucalipto de 6mt e 30cm de diametro	44186000	0102	5101	UN	12	600,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923,84
78	Plancha 7x20x3,5m Eucalipto	44130000	0102	5101	M3	10,370	590,00	6.118,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.705,17
68	Madeira de Pinus para Caixaria	44079990	0102	5101	M3	2,569	550,00	1.412,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,59

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 4.096,18 Federal e R\$ 3.296,55 Estadual

Fonte: IBPT/empresometro.com.br SC B8217A

Documento emitido por EPP Optante pelo simples nacional Nao gera direito a credito fiscal de ISS e IPI.

aproximado dos tributos IBPT

Fonte responsavel pelo calculo do valor

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SERRARIA VALE VERDE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/06/2021 09:19 VALOR 35.882,61 DESTINATÁRIO Prefeitura municipal de Nova Trento (000000011) - Praça Dell Cumene 126, Centro, 88270-000 - NOVA TRENTO-SC

NF-e
Nº 000.007.105
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERRARIA VALE VERDE LTDA

Rua Antonio Carlos Boso 272
Trinta Reis
NOVA TRENTO - SC
CEP: 88270-000 FONE: (0xx48)3267-2014

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.007.105
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4221 0605 0974 6800 0160 5500 1000 0071 0519 6836 4410

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210098755459 EM 01/06/2021 ÀS 09:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254401562

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.097.468/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura municipal de Nova Trento (000000011)

CNPJ / CPF

82.925.025/0001-60

DATA DA EMISSÃO

01/06/2021 09:19

ENDEREÇO

Praca Dell Cumene 126

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

88270-000

DATA DA SAÍDA

01/06/2021

MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

FONE / FAX

(0xx48)3267-0193

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:19

FATURA / DUPLICATA

001 01/07/2021 35.882,61

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

35.882,61

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

7.962,76

VALOR TOTAL DA NOTA

35.882,61

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Serraria Vale Verde Ltda

FRETE POR CONTA

3-Transporte Próprio por conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

MKY1373

UF

SC

CNPJ / CPF

05.097.468/0001-60

ENDEREÇO

Rua Antonio Carlos Boso, 272

MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254401562

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
68	Madeira de Pinus para Caixaria	44079990	0102	5101	M3	3,915	550,00	2.153,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,83
78	Plancha 7x20x3,5m Eucalipto	44130000	0102	5101	M3	21,304	590,00	12.569,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.178,79
00053	Viga de eucalipto de 10mt e 40cm de diametro Ref.: 00053	44186000	0102	5101	UN	8	900,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.509,12
00052	Viga de eucalipto de 9mt e 40cm de diametro Ref.: 00052	44186000	0102	5101	UN	4	800,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670,72
00054	Vigas de eucalipto de 8mt e 40cm de diametro Ref.: 00054	44186000	0102	5101	UN	2	730,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,02
1002	Viga de eucalipto de 7mt e 40cm de diametro	44186000	0102	5101	UN	10	690,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446,24
1019	Vigas de eucalipto de 6mt e 30cm de diametro	44186000	0102	5101	UN	4	600,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,04

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 3.656,85 Federal e R\$ 4.305,91 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br SC 02C353

Documento emitido por EPP Optante pelo simples nacional Nao gera direito a credito fiscal de ISS e IPI.
Fonte responsavel pelo calculo do valor

aproximado dos tributos IBPT
SECRETARIA DE OBRAS.

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 000.007.060
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERRARIA VALE VERDE LTDA

Rua Antonio Carlos Boso 272
Trinta Reis
NOVA TRENTO - SC
CEP: 88270-000 FONE: (0xx48)3267-2014

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.007.060
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4221 0505 0974 6800 0160 5500 1000 0070 6016 5626 8761

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210090282725 EM 19/05/2021 ÀS 15:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254401562

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.097.468/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura municipal de Nova Trento (000000011)

CNPJ / CPF

82.925.025/0001-60

DATA DA EMISSÃO

19/05/2021 15:03

ENDEREÇO

Praca Dell Cumene 126

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

88270-000

DATA DA SAÍDA

19/05/2021

MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

FONE / FAX

(0xx48)3267-0193

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:03

FATURA / DUPLICATA

001 18/06/2021 18.419,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

18.419,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

4.112,59

VALOR TOTAL DA NOTA

18.419,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Serraria Vale Verde Ltda

FRETE POR CONTA
3-Transporte Próprio por
conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

MKY1373

UF

SC

CNPJ / CPF

05.097.468/0001-60

ENDEREÇO

Rua Antonio Carlos Boso, 272

MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254401562

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
00052	Viga de eucalipto de 9mt e 40cm de diametro Ref.: 00052	44186000	0102	5101	UN	14	900,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,96
1059	Plancha 5x20x4m Eucalipo	44130000	0102	5101	UN	253	23,00	5.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471,63

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 1.902,31 Federal e R\$ 2.210,28 Estadual

Fonte: IBPT/empresometro.com.br SC 02C353

Documento emitido por EPP Optante pelo simples nacional Nao gera direito a credito fiscal de ISS e IPI.

aproximado dos tributos IBPT

Fonte responsavel pelo calculo do valor

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERRARIA VALE VERDE LTDA

Rua Antonio Carlos Boso 272
Trinta Reis
NOVA TRENTO - SC
CEP: 88270-000 FONE: (0xx48)3267-2014

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.006.513
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4220 1105 0974 6800 0160 5500 1000 0065 1317 0831 1955

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200187705467 EM 19/11/2020 ÀS 18:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254401562

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.097.468/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura municipal de Nova Trento (000000011)

CNPJ / CPF

82.925.025/0001-60

DATA DA EMISSÃO

19/11/2020 18:10

ENDEREÇO

Praca Dell Cumene 126

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

88270-000

DATA DA SAÍDA

19/11/2020

MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

FONE / FAX

(0xx48)3267-0193

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

18:10

FATURA / DUPLICATA

001 21/12/2020 16.802,10

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

16.802,10

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

4.004,68

VALOR TOTAL DA NOTA

16.802,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Serraria Vale Verde Ltda

FRETE POR CONTA
3-Transporte Próprio por conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

MKY1373

UF

SC

CNPJ / CPF

05.097.468/0001-60

ENDEREÇO

Rua Antonio Carlos Boso, 272

MUNICÍPIO

NOVA TRENTO

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254401562

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
68	Madeira de Pinus para Caixaria	44079990	0102	5101	M3	4,892	550,00	2.690,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,88
1051	2,5CMX20CMX300CM EUCALIPTO	44130000	0102	5101	UN	70	15,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,54
1052	5CMX20CMX350CM EUCALIPTO	44130000	0102	5101	UN	295	23,00	6.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,93
1053	5CMX20CMX400CM EUCALIPTO	44130000	0102	5101	UN	182	23,00	4.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,64
1054	5CMX20CMX300CM EUCALIPTO	44130000	0102	5101	UN	113	18,50	2.090,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,69

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 1.988,43 Federal e R\$ 2.016,25 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br SC 02C353

Documento emitido por EPP Optante pelo simples nacional Nao gera direito a credito fiscal de ISS e IPI.
Fonte responsavel pelo calculo do valor aproximado dos tributos IBPT

RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRARIA VALE VERDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.097.468/0001-60
Certidão nº: 41684428/2021
Expedição: 22/10/2021, às 14:21:43
Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRARIA VALE VERDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.097.468/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO

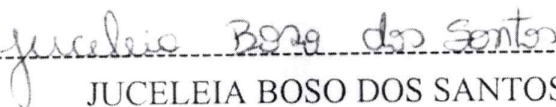
Ilmo Senhor Presidente da Junta Comercial Florianópolis-SC

A sociedade SERRARIA VALE VERDE LTDA M.E., estabelecida na Rua Geral s/nº, Ribeirão Bonito, Nova Trento-SC, registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE n.º 42203167311, em 07/06/2002, e inscrita no CNPJ sob n.º 05.097.468/0001-60, representada por todos os sócios, comunica, na forma do 2º do art. 8º da Lei n.º 9.841/99, seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.


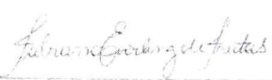
NOVA TRENTO-SC, 05 DE SETEMBRO DE 2006.



GILBERTO BOSO



JUCELEIA BOSO DOS SANTOS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2006 SOB Nº: 20062503510 Protocolo: 06/250351-0 Empresa: 42 2 0316731 1 SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL
---	---	---



SERRARIA VALE VERDE

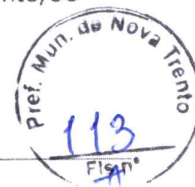
CNPJ: 05.097.468/0001-60

Rua Antônio Carlos Boso, 272, Trinta Réis – Nova Trento/SC

Cep: 88270-000

E-mail: serrariavaleverde@gmail.com

Fone: (48) 3267-2014



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.468/0001-60, sediada na Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital de Pregão nº 061/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 22 de outubro de 2021.

ALSIZIO BOSO

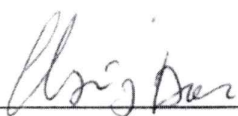
770.892.279-87



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
EPP**

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.468/0001-60, sediada na Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALSIZIO BOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.346.514 e do CPF nº 770.892.279-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam o presente edital, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Nova Trento, 25 de outubro de 2021.



ALSIZIO BOSO

770.892.279-87



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.468/0001-60, sediada na Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALSIZIO BOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.346.514 e do CPF nº 770.892.279-87, DECLARA, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Nova Trento, 22 de outubro de 2021.

ALSIZIO BOSO

770.892.279-87



SERRARIA VALE VERDE

CNPJ: 05.097.468/0001-60

Rua Antônio Carlos Boso, 272, Trinta Réis – Nova Trento/SC

Cep: 88270-000

E-mail: serrariavaleverde@gmail.com

Fone: (48) 3267-2014



DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.468/0001-60, sediada na Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, declara, sob as penas da lei, da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 22 de outubro de 2021.

ALSIZIO BOSO

770.892.279-87



SERRARIA VALE VERDE

CNPJ: 05.097.468/0001-60

Rua Antônio Carlos Boso, 272, Trinta Réis – Nova Trento/SC

Cep: 88270-000

E-mail: serrariavaleverde@gmail.com

Fone: (48) 3267-2014



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.468/0001-60, sediada na Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALSIZIO BOSO, portador da Carteira de Identidade nº 2.346.514 e do CPF nº 770.892.279-87, DECLARA, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 22 de outubro de 2021.

ALSIZIO BOSO

770.892.279-87



SERRARIA VALE VERDE

CNPJ: 05.097.468/0001-60

Rua Antônio Carlos Boso, 272, Trinta Réis – Nova Trento/SC

Cep: 88270-000

E-mail: serrariavaleverde@gmail.com

Fone: (48) 3267-2014



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO EM CARGO PÚBLICO

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.468/0001-60, sediada na Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALSIZIO BOSO, portador da Carteira de Identidade nº 2.346.514 e do CPF nº 770.892.279-87, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa e de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, de 1º ou segundo grau, ascendente ou descendente, com qualquer funcionário da administração pública da Prefeitura de Nova Trento.

Nova Trento, 22 de outubro de 2021.

ALSIZIO BOSO

770.892.279-87



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.468/0001-60, sediada na Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALSIZIO BOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.346.514 e do CPF nº 770.892.279-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Consituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Trento, 22 de outubro de 2021.

ALSIZIO BOSO

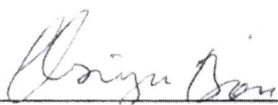
770.892.279-87



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.468/0001-60, sediada na Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALSIZIO BOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.346.514 e do CPF nº 770.892.279-87, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 061/2021, que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos dos serviços licitados. Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Nova Trento, 25 de outubro de 2021.



ALSIZIO BOSO

770.892.279-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 11/10/2021 11:41:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/10/2021 16:49:16 CADASTRO DE PROPOSTA SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP

27/10/2021 07:30:14 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP

27/10/2021 08:58:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

27/10/2021 09:26:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade caso julgue necessário. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

27/10/2021 10:09:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

27/10/2021 10:39:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 27,10	Valor Total: 2.710,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 3.500,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 47,00	Valor Total: 4.700,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 54,50	Valor Total: 2.725,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÁMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 198,00	Valor Total: 5.940,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÁMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 225,00	Valor Total: 6.750,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÁ?METRO) X 6 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 272,00	Valor Total: 8.160,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 32,40	Valor Total: 32.400,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 40,25	Valor Total: 80.500,00	
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 45.000,00	
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 17,50	Valor Total: 1.750,00	
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 26,50	Valor Total: 5.300,00	
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 370,00	Valor Total: 37.000,00	
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÁ?METRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÁ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 800,00	Valor Total: 20.000,00	
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÁ?METRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÁ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 13.500,00	
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÁ?METRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÁ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1.100,00	Valor Total: 27.500,00	
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÁ?METRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÁ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 1.200,00	Valor Total: 30.000,00	
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÁ?METRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÁ?METRO NA PONTA DA VIGA)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.400,00	Valor Total: 28.000,00	
Item: 19	Unidade: METROS CUBICOS	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: MADEIRA DE PINUS, MINIMO 7 CM E MAXIMO 20 CM DE LARGURA, COM 2,5 CM DE ESPESSURA E 300 CM DE COMPRIMENTO			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1.100,00	Valor Total: 44.000,00	
Item: 20	Unidade: METROS CUBICOS	Marca: PRODUÇÃO PRÓPRIA	Modelo: PRODUÇÃO PRÓPRIA
Descrição: PRANCHOES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSOES: 20 CM DE LARGURA, 7 CM DE ESPESSURA E 350 CM DE COMPRIMENTO			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 1.050,00	Valor Total: 126.000,00	

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP	027 05.097.468/0001-60	525.435,00	525.435,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/10/2021 11:41:28	PUBLICADO		
14/10/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/10/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/10/2021 09:04:29	DISPUTA		
27/10/2021 09:04:29	LANCE SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP (PARTICIPANTE 027)		525.435,00
27/10/2021 09:19:29	TEMPO RANDÔMICO		
27/10/2021 09:22:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP			
27/10/2021 09:22:29	HABILITAÇÃO		
27/10/2021 10:09:22	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/10/2021 10:39:22	EM ADJUDICAÇÃO		
27/10/2021 10:40:43	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
Processo Administrativo Nº 127/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 11/10/2021 11:41:28

LOTE 1 - LOTE I

27/10/2021 09:04:29	SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP	
VÁLIDO		525,435.00

PROPOSTA DE PREÇOS – SERRARIA VALE VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 27/10/2021 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Vigas e Planchas de Eucalipto e Pinus, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento da população.

LOTE 1

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit	Pço. Total
1	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	27,10	2.710,00
2	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	35,00	3.500,00
3	100,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	47,00	4.700,00
4	50,000	UNID.	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)	54,50	2.725,00
5	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)	198,00	5.940,00
6	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)	225,00	6.750,00

Alsizio Boso



7	30,000	UNID.	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)	272,00	8.160,00
8	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	32,40	32.400,00
9	2.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	40,25	80.500,00
10	1.000,000	UNID.	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	45,00	45.000,00
11	100,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	17,50	1.750,00
12	200,000	UNID.	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	26,50	5.300,00
13	100,000	UNID.	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	370,00	37.000,00
14	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	800,00	20.000,00
15	15,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	900,00	13.500,00
16	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.100,00	27.500,00
17	25,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.200,00	30.000,00
18	20,000	UNID.	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	1.400,00	28.000,00
19	40,000	M³	MADEIRA DE PINUS, MÍNIMO 7CM E MÁXIMO 20CM DE LARGURA, COM 2,5CM DE ESPESSURA, 300CM DE COMPRIMENTO.	1.100,00	44.000,00
20	120,000	M³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSÕES: 20CM DE LARGURA, 7CM DE ESPESSURA E 350CM DE COMPRIMENTO	1.050,00	126.000,00
VALOR TOTAL				525.435,00	

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP

BANCO: Banco: 001- BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2356-6

CONTA-CORRENTE: 9820-5



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Nova Trento, 25 de outubro de 2021

SERRARIA VALE VERDE

05.097.468/0001-60

SERRARIA VALE VERDE LTDA.

Rua Antônio Carlos Boes, 272
88270-000 Bairro: Trinta e Nove
Nova Trento Sta. Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 61/2021

Processo Adm.: 127/2021
Data do Processo: 27/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 127/2021
b) **Nr. Licitação:** 61/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 27/10/2021
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.*



Lote: 1

Participante: SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	100,000	UNID.	27,10	2.710,00
2	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	100,000	UNID.	35,00	3.500,00
3	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	100,000	UNID.	47,00	4.700,00
4	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	50,000	UNID.	54,50	2.725,00
5	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO	30,000	UNID.	198,00	5.940,00
6	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO	30,000	UNID.	225,00	6.750,00
7	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO	30,000	UNID.	272,00	8.160,00
8	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO	1.000,0	UNID.	32,40	32.400,00
9	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO	2.000,0	UNID.	40,25	80.500,00
10	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO	1.000,0	UNID.	45,00	45.000,00
11	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO	100,000	UNID.	17,50	1.750,00
12	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO	200,000	UNID.	26,50	5.300,00
13	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO	100,000	UNID.	370,00	37.000,00
14	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	25,000	UNID.	800,00	20.000,00
15	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	15,000	UNID.	900,00	13.500,00
16	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	25,000	UNID.	1.100,00	27.500,00
17	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	25,000	UNID.	1.200,00	30.000,00
18	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	20,000	UNID.	1.400,00	28.000,00
19	MADEIRA DE PINUS P/ CAIXARIA	40,000	MT3	1.100,00	44.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	PRANCHÕES DE EUCALIPTO	120,000	MT3	1.050,00	126.000,00
				Total do Participante:	525.435,00
				Total Geral:	525.435,00



Nova Trento, 27/10/2021

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Publicação Nº 3374501

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 61/2021
	Processo Adm.: 127/2021 Data do Processo: 27/09/2021

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 127/2021
 b) **Nr. Licitação:** 61/2021 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 27/10/2021
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.*



Lote: 1

Participante: SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	100,000	UNID.	27,10	2.710,00
2	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	100,000	UNID.	35,00	3.500,00
3	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	100,000	UNID.	47,00	4.700,00
4	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO	50,000	UNID.	54,50	2.725,00
5	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO	30,000	UNID.	198,00	5.940,00
6	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO	30,000	UNID.	225,00	6.750,00
7	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO	30,000	UNID.	272,00	8.160,00
8	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO	1.000,0	UNID.	32,40	32.400,00
9	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO	2.000,0	UNID.	40,25	80.500,00
10	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO	1.000,0	UNID.	45,00	45.000,00
11	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO	100,000	UNID.	17,50	1.750,00
12	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO	200,000	UNID.	26,50	5.300,00
13	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO	100,000	UNID.	370,00	37.000,00
14	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	25,000	UNID.	800,00	20.000,00
15	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	15,000	UNID.	900,00	13.500,00
16	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	25,000	UNID.	1.100,00	27.500,00
17	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	25,000	UNID.	1.200,00	30.000,00
18	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	20,000	UNID.	1.400,00	28.000,00
19	MADEIRA DE PINUS P/ CAIXARIA	40,000	MT3	1.100,00	44.000,00

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	PRANCHÕES DE EUCALIPTO	120,000	MT3	1.050,00	126.000,00
Total do Participante:					525.435,00
Total Geral:					525.435,00

Nova Trento, 27/10/2021

.....

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2021

No dia 4 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2021, Processo licitatório nº 127/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	05.097.468/0001-60		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	27,10	2710,00
2	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	35,00	3500,00
3	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	47,00	4700,00
4	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	50	54,50	2725,00
5	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	30	198,00	5940,00

6	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	30	225,00	6750,00
7	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	30	272,00	8160,00
8	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	1000	32,40	32400,00
9	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	2000	40,25	80500,00
10	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	1000	45,00	45000,00
11	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	17,50	1750,00
12	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	200	26,50	5300,00
13	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	370,00	37000,00
14	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	25	800,00	20000,00
15	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	15	900,00	13500,00
16	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	25	1100,00	27500,00
17	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	25	1200,00	30000,00
18	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MINIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MINIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	20	1400,00	28000,00
19	MADEIRA DE PINUS, MINIMO 7 CM E MÁXIMO 20 CM DE LARGURA, COM 2,5 CM DE ESPESSURA E 300 CM DE COMPRIMENTO	METROS CUBICOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	40	1100,00	44000,00
20	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSOES: 20 CM DE LARGURA, 7 CM DE ESPESSURA E 350 CM DE COMPRIMENTO	METROS CUBICOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	120	1050,00	126000,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

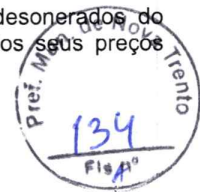
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

li

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

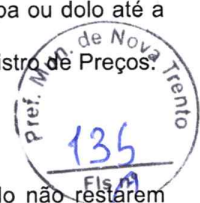
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

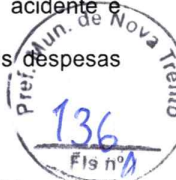
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Novembro de 2021

SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME
CNPJ: 05.097.468/0001-60

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

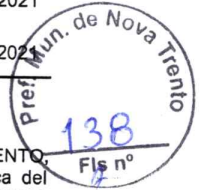
Publicação Nº 3395096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 6

Processo Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2021**

No dia 4 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2021, Processo licitatório nº 127/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	05.097.468/0001-60		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	27,10	2710,00
2	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	35,00	3500,00
3	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	47,00	4700,00
4	BARROTE DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 6 CM (ESPESSURA) X 12 CM (LARGURA) X 5 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	50	54,50	2725,00
5	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 4 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	30	198,00	5940,00

						Página: 2 / 6	
6	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 5 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	30	225,00	6750,00	
7	ESTACAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 30 CM (DIÂMETRO) X 6 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	30	272,00	8160,00	
8	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	1000	32,40	32400,00	
9	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	2000	40,25	80500,00	
10	PRANCHAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 4 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	1000	45,00	45000,00	
11	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 10 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	17,50	1750,00	
12	TABUAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 2,5 CM (ESPESSURA) X 20 CM (LARGURA) X 3 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	200	26,50	5300,00	
13	VIGAS QUADRADAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO 25 CM (ESPESSURA) X 25 CM (LARGURA) X 3,5 M (COMPRIMENTO)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	100	370,00	37000,00	
14	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 6 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	25	800,00	20000,00	
15	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 7 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	15	900,00	13500,00	
16	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 8 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 30 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	25	1100,00	27500,00	
17	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 9 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	25	1200,00	30000,00	
18	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, QUALIDADE DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM (DIÂMETRO DA BASE) X 10 M (COMPRIMENTO) X MÍNIMO 35 CM (DIÂMETRO NA PONTA DA VIGA)	UNIDADE	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	20	1400,00	28000,00	
19	MADEIRA DE PINUS, MÍNIMO 7 CM E MÁXIMO 20 CM DE LARGURA, COM 2,5 CM DE ESPESSURA E 300 CM DE COMPRIMENTO	METROS CUBICOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	40	1100,00	44000,00	
20	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSOES: METROS 20 CM DE LARGURA, 7 CM DE ESPESSURA E 350 CM DE COMPRIMENTO	METROS CUBICOS	PRODUÇÃO PRÓPRIA PRO	120	1050,00	126000,00	



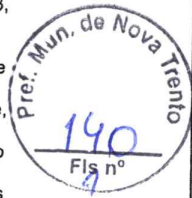
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida



Página: 6 / 6

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Novembro de 2021

SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME
CNPJ: 05.097.468/0001-60

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

